



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 101/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.116 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 429.900,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.1120. EQUIPAMENTO E MATERIAL 189.900,00

PERMANENTE

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência

4.4.90.52.00.00.1951. EQUIPAMENTO E MATERIAL 240.000,00

PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação da fonte 1120 – FNDE/PAR-TD-Plano de Ação Articulada-Transferência Direta no valor de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos reais), da fonte 1951 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação 012/2018 - CEAS-PR no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – Transporte Escolar	189.900,00	
0023 – Assistência Social	240.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência	240.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	189.900,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **16 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal